



PORTARIA Nº 066/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Reformula a Secretaria Executiva do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais que lhes conferem o inciso III do art. 76 disposto na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023;

considerando o Programa de *Compliance* Público – PCP, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE;

considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018, que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021, que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações;

considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de *Compliance*;

considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* – COSO 2013 e atualizações – *Internal Control – Integrated Framework* (ICIF);

considerando o COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o PCP no Poder Executivo do Estado;

considerando orientações da Controladoria Geral do Estado - CGE e, principalmente, o § 2º, do Art. 107, da Lei Estadual nº 22.447/2023, que incluiu o *Compliance* Público como área específica do Sistema Estruturador das Redes de Gestão - SIGES;

considerando o disposto no Ofício 23/2025 Circular CGE (SEI nº 72524506) e Minuta Modelo CGE (SEI nº 72524604), ambos da Controladoria-Geral do Estado;

considerando, por derradeiro, o disposto no Despacho 403 (SEI nº 72529360) e Minuta Portaria reformulação do Escritório de *Compliance* (SEI nº 72551906), do Coordenador do Escritório de *Compliance* Público desta Secretaria,

R E S O L V E:

Art. 1ºº Instituir o Escritório de *Compliance* da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado à Superintendência de Gestão Integrada, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

Nome	CPF Nº	Órgão/ Unidade de Lotação/Representação	Função
Kleber Guedes Medrado	***.181.915-**	SEAPA-SGI - representante da Superintendência de Gestão Integrada	Coordenador do Escritório de <i>Compliance</i> Público
Jéssica Fernandes Tavares	***.274.111-**	SEAPA-COMSET – representante da Comunicação Setorial – Membro Escritório de <i>Compliance</i> Público	Responsável pelos eixos transparência e responsabilização

Parágrafo único - A Coordenação do Escritório de *Compliance* Público da SEAPA será exercida pelo servidor Kleber Guedes Medrado, Gestor de Planejamento e Orçamento, e na sua ausência, pelo membro Jéssica Fernandes Tavares, representante da Comunicação Setorial.

Art. 2º – Compete ao Escritório de *Compliance*:

I – Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II – Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III – Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V – Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI – Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII – Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX – Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X – Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI – Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII – Estimular a capacitação contínua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII – Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus respectivos monitoramentos, preferencialmente em uma unidade específica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); XIV – Acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I – Ética, II – Transparência e III – Responsabilização do Programa de *Compliance* Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos avaliativos do PCP, definidos anualmente;

XV – Incentivar, por meio da interlocução com o Comitê Setorial, a adoção de práticas de *Compliance* cada vez mais avançadas, que superem as recomendações mínimas da CGE, evidenciando assim um maior nível de maturidade e comprometimento com as diretrizes do PCP.

Art. 3º – O Escritório de *Compliance* se reunirá mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único – As reuniões do Escritório de *Compliance* deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 070/2024 (SEI nº 58082124) e disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 04/04/2025, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 72889783 e o código CRC C0BADC02.



Referência: Processo nº 202117647003320



SEI 72889783